

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

SUMÁRIO

LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
LEIS, DECRETOS E PORTARIAS	1
ATOS ADMINISTRATIVOS	2
EDITAIS E PROCESSOS SELETIVOS	6

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG –, torna público o resultado, Ratificação e Homologação da dispensa eletrônica nº 029/2026, Processo Administrativo nº 259/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA TÉCNICA/PESADA E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 03 (TRÊS) ELEVADORES INSTALADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS E LUMINÁRIAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, DESLOCAMENTO, TESTES, AJUSTES, RETIRADA DOS COMPONENTES SUBSTITUÍDOS, LIMPEZA FINAL E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS. Empresa Vencedora: SPARTA ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ 41.706.256/0001-04 venceu o item 01 no valor total de R\$12.802,42 (doze mil oitocentos e dois reais quarenta e dois centavos), mais informações pelo telefone (37) 3226-9085. Nova Serrana, 24 de setembro de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA – Torna público o extrato do contrato nº 301/2026, empresa: E.MARIS EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ:08.491.720/0001-09. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONFORME COMPOSIÇÕES DE CUSTOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA: LOTE 01 – TELHADOS E CORTURAS; LOTE 02 – SERVIÇOS DE PINTURA; LOTE 03 – SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA; LOTE 04 – PVC E DIVISÓRIAS EM COMPENSADO; LOTE 05 – AÇO, ALUMÍNIO, VEDAÇÕES E PROTEÇÕES; LOTE 06 – SERVIÇOS EM GRANITO; LOTE 07 – SERVIÇOS DE GESSO, FORROS EM PVC E FIBRA MINERAL.

Processo Licitatório nº 246/2025, Pregão Eletrônico nº 098/2025, Ata de Registro de Preços nº 016/2026. Dotação: 02.05.02.12.367.1202.2069.3.3.90.39.00 (388) FONTE:1.540. Vigência: 90 (noventa) dias. R\$ 38.152,86 (Trinta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos). Em 24/09/2026. Mais informações pelo telefone 37-3226-9031. Fábio José de Oliveira, prefeito municipal. Nova Serrana-MG, 24 de setembro de 2026.

PROCESSO Nº 246/2026

MUNICIPIO DE NOVA SERRANA/MG – HOMOLOGAÇÃO- Processo nº 246/2026, Inexigibilidade nº 044/2026, com fundamento no artigo 74, V da Lei 14.133/21, observando todos os requisitos contidos na mesma e suas alterações; que tem por objeto LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA DANTE, Nº200, BAIRRO SÃO LUCAS, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO CASA DE APOIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor mensal de R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Valor total: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais);

Homologação: 23/09/2026; Nova Serrana, 24/09/2026. Fábio José de Oliveira Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 246/2026

MUNICIPIO DE NOVA SERRANA/MG – EXTRATO DO CONTRATO 287/2026 Processo nº 246/2026, Inexigibilidade nº 044/2026, com fundamento no artigo 74, V da Lei 14.133/21, observando todos os requisitos contidos na mesma e suas alterações; que tem por objeto LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA DANTE, Nº200, BAIRRO SÃO LUCAS, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO CASA DE APOIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor mensal de R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Valor total: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais); Vigência do contrato: 12 meses a partir de 23/09/2026 Nova Serrana, 24 de setembro de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0258/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG –Torna público o Extrato do Contrato da Dispensa eletrônica 029/2026 - Processo administrativo nº 0258/2026. Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA TÉCNICA/PESADA E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 03 (TRÊS) ELEVADORES INSTALADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS E LUMINÁRIAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, DESLOCAMENTO, TESTES, AJUSTES, RETIRADA DOS COMPONENTES SUBSTITUÍDOS, LIMPEZA FINAL E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS. CONTRATO Nº 303/2026 Empresa Vencedora: SPARTA ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ 41.706.256/0001-04 venceu o item 01 no valor total de R\$ 12.802,42 (doze mil oitocentos e dois reais quarenta e dois centavos), vigência 24/09/2026 a 23/09/2027. Mais informações pelo telefone (37) 3226-9085. Nova Serrana, 24 de setembro de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 090/2026

“Altera o Decreto nº 084/2026, que dispõe sobre medidas de contingenciamento orçamentário e contenção de despesas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 8º do Decreto nº 084/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Fica criado o Comitê de Orçamento e Finanças, composto pelos titulares dos seguintes órgãos:

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

I – Secretaria Municipal de Administração;
II – Secretaria Municipal da Fazenda;
III – Controladoria-Geral do Município;
IV – Procuradoria-Geral do Município; e
V – Secretaria Municipal de Governo.

§ 1º Na ausência ou impedimento do titular, este será substituído por seu substituto legal ou por servidor formalmente designado, na forma da legislação aplicável.

§ 2º A Procuradoria-Geral do Município integrará o Comitê para manifestação e orientação quanto aos aspectos jurídicos das medidas submetidas à sua apreciação, sem prejuízo das atribuições institucionais próprias do órgão.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 084/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana/MG, 24 de setembro de 2026.

Fábio José de Oliveira

Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO Nº 1604/2026

“EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora DANIELLE MOREIRA SANTOLIA – Matrícula nº 23133 do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DIRETOR ESCOLAR III a partir de 04 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2026

Nova Serrana, 24 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO Nº 1605/2026

“NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora VERA ANTONIA JACINTO CORREA – Matrícula 38505, para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DIRETOR ESCOLAR III a partir de 21 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

Nova Serrana, 24 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO Nº 1606/2026

“EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora MARIA GORETE AZEVEDO SILVA – Matrícula nº 23177 do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de VICE DIRETOR ESCOLAR II a partir de 23 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2026

Nova Serrana, 24 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO Nº 1607/2026

“EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor OBERDAN DA SILVA MATOS LOPES – Matrícula nº 23355 do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de VICE DIRETOR ESCOLAR I a partir de 22 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2026

Nova Serrana, 24 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

ATO Nº 1601/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO Nº 1601/2026

“CONCEDE PROGRESSÃO AO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO** aos servidores abaixo relacionados, nos respectivos padrões, de uma referência para outra imediatamente superior, em virtude de apresentar os requisitos mínimos necessários, a partir de 01 de julho de 2026.

Matricula	Nome	Cargo	Padrão Anterior	Padrão Novo
1759	ALINE DE MORAIS LACERDA	Auxiliar de Biblioteca	8	9

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.**

Nova Serrana, 24 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

- Prefeito Municipal -

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

ATO Nº 1602/ 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO Nº 1602/ 2026

“CONCEDE PROGRESSÃO AO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO** aos servidores abaixo relacionados, nos respectivos padrões, de uma referência para outra imediatamente superior, em virtude de apresentar os requisitos mínimos necessários, a partir de 01 de setembro de 2026.

Matricula	Nome	Cargo	Padrão Anterior	Padrão Novo
5860	AGUINALDO LOPES SOARES	Professor PEB III- Geografia	6	7
3526	ANA CRISTINA BAIA FIALHO	Professor PEB III- Inglês	6	7
5953	ANA CRISTINA BAIA FIALHO	Professor PEB III- Língua Portuguesa	6	7
3421	EDNA MARIA GOMES	Auxiliar de Educação	7	8
23100	ELIETE MARIA DE OLIVEIRA	Professor PEB II	2	3
6042	FERNANDA LAURA DE SOUZA	Professor PEB III- Inglês	6	7
6105	FLÁVIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA DA SILVA	Professor PEB III- Educação Física	6	7
31249	GERLENE APARECIDA ALVES ROCHA	Professor PEB II	1	2

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026**.

Nova Serrana, 24 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -

Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, Bairro Park Gumerinda Martins, Nova Serrana/MG, CEP 35.524-100
Tel. (37) 3226-9050 – e-mail: pessoal.edu@novaserrana.mg.gov.br

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

ATO Nº 1603/ 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO Nº 1603/ 2026

“CONCEDE PROGRESSÃO AO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO** aos servidores abaixo relacionados, nos respectivos padrões, de uma referência para outra imediatamente superior, em virtude de apresentar os requisitos mínimos necessários, a partir de 01 de setembro de 2026.

Matricula	Nome	Cargo	Padrão Anterior	Padrão Novo
5145	IRACI DA SILVA	Operário de Serviços Gerais	6	7
6062	MARIA DE FATIMA LACERDA OLIVEIRA FIDELIS	Professor PEB I	6	7
5945	MARIA LUCINEIA AMORIM SOARES	Professor PEB III- Matemática	6	7
6058	MARIANGELA APARECIDA CAMARGOS DOS SANTOS	Professor PEB I	6	7
6061	MARINALVA DE SOUZA LIMA SOARES	Auxiliar Serviços Gerais Educação	6	7
5736	OTONIEL MARCOS ALVES DA SILVA	Professor PEB III- Educação Física	6	7
5804	RITA MARIA DA CONCEIÇÃO	Auxiliar de Biblioteca	6	7
22732	SUZANA MACIEL GONÇALVES BRAGA	Professor PEB II	2	3,

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.**

Nova Serrana, 24 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -

Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, Bairro Park Gumerinda Martins, Nova Serrana/MG, CEP 35.524-100
Tel. (37) 3226-9050 – e-mail: pessoal.edu@novaserrana.mg.gov.br

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

EDITAIS E PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Fomento visando à realização de **evento cultural de valorização da cultura afro-brasileira e da consciência negra**, contemplando atividades artísticas, culturais, educativas e formativas, tais como apresentações musicais e culturais, dança, capoeira, exposições, oficinas, palestras, rodas de conversa e outras manifestações relacionadas à história, à identidade e às tradições afro-brasileiras, com o objetivo de promover a valorização da diversidade cultural e o reconhecimento da contribuição da população negra para a formação histórica e cultural do Município de Nova Serrana/MG.

O **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria, em regime de mútua cooperação, mediante formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 20/2026, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

JUSTIFICATIVA

A celebração da presente parceria justifica-se pelo relevante interesse público na realização do **evento cultural de valorização da cultura afro-brasileira e da consciência negra**, com programação voltada à valorização da cultura afro-brasileira, ao reconhecimento da contribuição histórica, social, cultural e econômica da população negra para a formação da sociedade brasileira e ao fortalecimento das políticas públicas de promoção da igualdade racial.

O evento será realizado na Praça da Lagoa, os dias 12 e 13 de dezembro de 2026, contemplando oficinas de capoeira, dinâmicas culturais, apresentações artísticas, manifestações da cultura afro-brasileira, atividades educativas, ações de integração comunitária e demais iniciativas voltadas ao combate ao racismo, à valorização da diversidade e à preservação do patrimônio cultural afro-brasileiro.

A proposta encontra fundamento na Constituição da República, que assegura o pleno exercício

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

dos direitos culturais, determina ao Poder Público a proteção e valorização das manifestações das diferentes matrizes formadoras da sociedade brasileira, bem como na competência municipal para promover ações de interesse local voltadas à cultura, ao esporte, ao lazer e à inclusão social.

No âmbito local, a Lei Orgânica do Município de Nova Serrana autoriza e estimula a atuação do Município na promoção da cultura, da igualdade de oportunidades, do esporte, do lazer e da valorização das manifestações culturais, incentivando iniciativas que fortaleçam a cidadania, a diversidade cultural e a participação popular.

Dessa forma, a parceria mostra-se adequada para viabilizar a realização de um evento de relevante interesse público, ampliando o acesso da população às manifestações da cultura afro-brasileira, promovendo educação antirracista, inclusão social, convivência comunitária e valorização da identidade cultural, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de **01 (uma) Organização da Sociedade Civil** para celebração de Termo de Fomento com o Município de Nova Serrana, destinada à organização, produção, coordenação e execução de um **evento cultural de valorização da cultura afro-brasileira e da consciência negra**, compreendendo:

- 02 oficinas de capoeira;
- Apresentações de grupos de capoeira;
- Oficinas e dinâmicas sobre cultura afro-brasileira;
- Apresentações de dança afro;
- Apresentações musicais com temática afro-brasileira;
- Rodas de conversa sobre igualdade racial;
- Espaço destinado ao artesanato e à gastronomia afro-brasileira
- Atividades recreativas para crianças com temática de valorização da diversidade;
- Estrutura completa de palco, som, iluminação, tendas, banheiros químicos, segurança, brigadistas, limpeza e equipe de apoio.

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

1.2. O evento deverá ser realizado nos dias **12 e 13 de dezembro de 2026**, na **Praça da Lagoa**, no Município de Nova Serrana/MG.

1.3. Como condição de participação e incentivo ao fortalecimento das organizações locais, as instituições proponentes deverão possuir sede e atividade regular no Município de Nova Serrana/MG.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME JURÍDICO DA PARCERIA

2.1. A parceria de que trata este Edital será formalizada mediante **Termo de Fomento**, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, considerando a transferência de recursos financeiros para a execução do objeto proposto, nos termos do plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil selecionada.

2.2. O presente procedimento reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 20/2026 e, subsidiariamente, pelos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e julgamento objetivo.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR DE REFERÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global máximo estimado para a celebração da parceria objeto deste Edital é de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública, bem como a compatibilidade da proposta selecionada com o Plano de Trabalho aprovado.

3.1.1. As despesas eventualmente realizadas em valor superior ao montante previsto na cláusula 3.1 não poderão ser imputadas ao Município, devendo ser integralmente suportadas pela Organização da Sociedade Civil proponente, a título de **contrapartida voluntária**, sem direito a reembolso, complementação de repasse ou reequilíbrio financeiro da parceria.

3.2. As despesas decorrentes da execução da parceria correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual deverá ser expressamente indicada no respectivo instrumento de formalização, sendo indispensável a comprovação da correspondente reserva ou

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

disponibilidade orçamentária antes da celebração do ajuste.

3.3. A celebração do **Termo de Fomento** ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à observância do interesse público e à conveniência e oportunidade administrativas, devidamente motivadas.

3.4. A aprovação da proposta no presente Chamamento Público não assegura à organização da sociedade civil o direito à celebração da parceria, tampouco ao recebimento de recursos financeiros, permanecendo a formalização do ajuste condicionada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública e ao atendimento das exigências legais aplicáveis.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrem no conceito previsto no art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, regularmente constituídas, com, no mínimo, 1 (um) ano de existência, cadastro ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sede no município de Nova Serrana, experiência prévia na execução do objeto da parceria ou de atividade de natureza semelhante, capacidade técnica e operacional compatível com a execução pretendida, bem como regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

4.2. Somente poderá participar deste Chamamento Público a organização da sociedade civil que não incorra em nenhuma das hipóteses de impedimento ou vedação previstas na legislação de regência, em especial no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, e que demonstre possuir estrutura física, recursos humanos e condições operacionais adequadas à execução do objeto da parceria.

4.3. Quando a natureza do objeto da parceria exigir inscrição, registro, credenciamento ou vinculação junto a conselho setorial, órgão regulador ou cadastro específico da respectiva política pública, a organização da sociedade civil deverá comprovar o atendimento dessa exigência por ocasião da fase de habilitação.

CLÁUSULA 5ª - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, no prazo e na forma definidos neste edital, os seguintes documentos:

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



- I. estatuto social registrado e suas alterações, se houver;
 - II. ata de eleição e posse da diretoria atualmente em exercício;
 - III. comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ;
 - IV. certidões de regularidade fiscal, tributária e trabalhista (art. 16, V, Decreto Municipal nº 20/2026);
 - V. relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
 - VI. comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de atividades similares;
 - VII. declaração acerca da inexistência de impedimentos para celebrar parceria com a Administração Pública;
 - VIII. declaração sobre instalações, condições materiais e capacidade operacional;
 - IX. Plano de Trabalho ou proposta técnica, conforme modelo e orientações constantes dos anexos.
- 5.2. A Comissão de Seleção poderá promover diligências para esclarecimento ou saneamento de falhas formais, desde que não haja alteração substancial da proposta, da isonomia entre os participantes ou da essência da documentação exigida.

CLÁUSULA 6ª - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma Sisamo (<https://sisamo.com.br/mrosc/mg/nova-serrana/prefeitura/Login>), dentro do prazo consignado no cronograma oficial do edital.
- 6.2. A proposta, consubstanciada em **Plano de Trabalho**, deverá conter, no mínimo, a descrição da realidade a ser enfrentada, o nexos entre essa realidade e as ações propostas, as metas e os indicadores de resultado, a metodologia de execução, os prazos, a equipe envolvida, a capacidade de atendimento da demanda, o orçamento detalhado (plano de aplicação) e o valor global pretendido, em conformidade com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas que: não contemplem os elementos mínimos exigidos; apresentem valor global superior ao teto previsto; estejam em desacordo com o objeto do edital; sejam manifestamente inexecutáveis; ou contrariem normas legais e regulamentares aplicáveis.

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



6.4. A apresentação da proposta pela entidade constitui manifestação expressa de ciência, compreensão e aceitação integral de todas as disposições, condições e exigências estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª - DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. O cronograma do presente chamamento observará as seguintes etapas e prazos:

I. publicação do edital no Diário Oficial do Município (art. 26 da Lei 13.019/2014);

II. envio das propostas e documentos;

III. análise pela Comissão de Seleção;

IV. divulgação do resultado preliminar;

V. prazo recursal;

VI. julgamento dos recursos;

VII. homologação e publicação do resultado final;

VIII. convocação da OSC selecionada para apresentação dos documentos.

Etapa	Descrição	Data
1	Publicação do edital de chamamento público	24/09/2026
2	Envio de propostas pelas OSCs interessadas	25/09/2026 até 26/10/2026
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	27/10/2026 até 28/10/2026
4	Divulgação do resultado preliminar de classificação das propostas	29/10/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	30/10/2026 até 03/11/2026
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	04/11/2026 até 06/11/2026

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

Etapa	Descrição	Data
7	Divulgação das decisões recursais proferidas, homologação e publicação do resultado definitivo	09/11/2026
8	Convocação da OSC selecionada para iniciar o procedimento administrativo.	10/11/2026 até 30/11/2026

CLÁUSULA 8ª - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital, mediante petição fundamentada, no prazo previsto no cronograma do Chamamento Público.

8.2. Após a divulgação do resultado preliminar, será facultada a interposição de recurso administrativo, no prazo estabelecido no cronograma do Chamamento Público, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o julgamento motivado pela autoridade competente.

8.3. As impugnações e os recursos deverão ser apresentados, preferencialmente, pelo mesmo meio oficial utilizado para a entrega das propostas, admitindo-se, em caráter excepcional, a utilização do endereço eletrônico: convenios2@novaserrana.mg.gov.br.

CLÁUSULA 9ª - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1. As propostas serão analisadas e julgadas por Comissão de Seleção previamente designada, observados os princípios da imparcialidade, da motivação, da transparência e do julgamento objetivo.

9.2. O membro da Comissão de Seleção que se encontrar em situação de impedimento ou conflito de interesses deverá declarar-se suspeito ou impedido, conforme o caso, e será substituído na forma deste Edital e da legislação aplicável.

9.3. O julgamento das propostas terá natureza eliminatória e classificatória e observará critérios objetivos previamente estabelecidos neste Edital, com indicação clara da metodologia de avaliação e da respectiva distribuição de pontuação.

CLÁUSULA 10ª - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE

10.1. A análise preliminar da proposta considerará critérios objetivos referentes à experiência

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

institucional da organização da sociedade civil, ao impacto social da proposta e à sua adequação à política pública a que se vincula o presente Chamamento Público.

10.1.1. Nesta fase, serão observados os critérios de julgamento, a metodologia e a pontuação máxima previstos no quadro a seguir.

Critério de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima por item
(A) Experiência institucional e comprovação de atuação na área do objeto	Grau pleno de atendimento: demonstra experiência prévia, contínua e comprovada na execução de atividades, projetos, serviços ou ações compatíveis com o objeto da parceria (20,0 pontos) . Grau satisfatório de atendimento: demonstra experiência prévia parcial ou suficiente, ainda que não ampla, na execução de atividades, projetos, serviços ou ações semelhantes ao objeto da parceria (10,0 pontos) . Grau insatisfatório de atendimento: demonstra experiência limitada, genérica ou insuficientemente comprovada (5,0 pontos) . Não atendimento: não comprova experiência prévia compatível com o objeto (0,0 ponto) .	20,0
(B) Impacto social, alcance do atendimento e adequação à política pública	Grau pleno de atendimento: a proposta revela elevado impacto social, atendimento relevante ao público-alvo e coerência com a política pública objeto do chamamento público (30,0 pontos) . Grau satisfatório de atendimento: a proposta apresenta impacto social adequado, alcance compatível com o objeto e consonância suficiente com a política pública correspondente ao chamamento	30,0

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

Critério de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima por item
	(20,0 pontos). Grau insatisfatório de atendimento: a proposta apresenta impacto reduzido, alcance limitado ou fraca aderência à política pública correspondente ao chamamento (10,0 pontos). Não atendimento: a proposta não demonstra adequação à política pública correspondente ao chamamento (0,0 ponto).	
Fase 1	TOTAL (A+B)	50,0

10.1.2. Será eliminada do presente Chamamento Público a proposta que, no critério “impacto social, alcance do atendimento e adequação à política pública”, obtiver a avaliação de não atendimento, correspondente à pontuação 0,0 (zero) ponto, por não demonstrar adequação à política pública objeto do certame.

10.2. Após a conclusão da primeira fase de avaliação, a Comissão de Seleção realizará, em segunda fase, a análise do Plano de Trabalho da entidade, atribuindo-lhe pontuação máxima de 50,0 (cinquenta) pontos, conforme os critérios a seguir estabelecidos:

Item	Critério de avaliação	Descrição do quesito	Pontuação máxima
1	Diagnóstico da realidade	O Plano de Trabalho descreve de forma clara e objetiva a realidade a ser transformada pela parceria, demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas propostas.	10,0
2	Definição de	O Plano de Trabalho apresenta metas a serem	10,0

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

Item	Critério de avaliação	Descrição do quesito	Pontuação máxima
	metas e ações	atingidas e define, com clareza, as atividades, ações ou projetos a serem executados para o alcance do objeto da parceria.	
3	Plano de aplicação	Foi apresentado orçamento detalhado, com discriminação adequada das receitas e despesas necessárias à execução da parceria, de forma compatível com o objeto proposto.	10,0
4	Cronograma de execução	O Plano de Trabalho contempla cronograma de execução com a indicação das etapas, fases e prazos previstos para a realização das ações.	10,0
5	Metodologia e aferição de resultados	O Plano de Trabalho estabelece a metodologia de execução das ações e a forma de aferição do cumprimento das metas, com definição dos respectivos parâmetros de avaliação.	10,0
	Fase 2	TOTAL (1+2+3+4+5)	50,0

10.3. A classificação final das entidades participantes será apurada com base no somatório da pontuação obtida nas duas fases, observando-se o limite máximo de 100,0 (cem) pontos, sendo considerada melhor classificada a entidade que obtiver a maior nota final.

10.4. Em caso de empate na nota final, o desempate observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

I. maior pontuação na segunda fase de avaliação, relativa ao Plano de Trabalho;

II. maior pontuação no critério impacto social, alcance do atendimento e adequação à política pública;

III. maior tempo de constituição da entidade;

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



IV. persistindo o empate, sorteio público, com registro em ata.

10.5. Será desclassificada a entidade que obtiver nota final igual ou inferior a 70,0 (setenta) pontos, considerada a soma das pontuações atribuídas nas duas fases de avaliação previstas neste Edital.

CLÁUSULA 11ª - DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

11.1. A celebração do Termo de Fomento dependerá da aprovação do Plano de Trabalho, da verificação da regularidade documental da entidade selecionada, da emissão dos pareceres técnico e jurídico cabíveis, da designação do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como da existência de dotação orçamentária suficiente.

11.2. A aprovação da proposta não gera direito subjetivo à celebração da parceria, caso venha a ser verificada, supervenientemente, a existência de impedimento legal, a ausência de disponibilidade orçamentária, a desconformidade documental ou qualquer outra circunstância impeditiva devidamente motivada.

CLÁUSULA 12ª - DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

12.1. Os recursos financeiros serão liberados em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho e depositados em conta bancária específica vinculada à parceria, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. Toda movimentação financeira dos recursos da parceria deverá ocorrer exclusivamente por meio da conta bancária específica a ela vinculada, sendo vedada a utilização de conta diversa, sob pena de caracterização de irregularidade na execução financeira e na prestação de contas.

CLÁUSULA 13ª - DO MONITORAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo gestor da parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, mediante verificação do cumprimento das metas, dos indicadores pactuados e da regular aplicação dos recursos públicos.

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



13.2. A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável e no instrumento celebrado, mediante a apresentação de relatórios de execução do objeto, demonstrativos financeiros, documentos comprobatórios e demais elementos necessários à aferição dos resultados alcançados e da regularidade da aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA 14ª - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

14.1. Constituem obrigações da Organização da Sociedade Civil, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e no instrumento de parceria:

- I. executar integralmente o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- II. manter, durante toda a execução da parceria, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas;
- III. aplicar os recursos públicos exclusivamente nas finalidades previstas no instrumento de parceria e no Plano de Trabalho;
- IV. permitir e facilitar o acompanhamento, o monitoramento, a supervisão e a fiscalização pelos órgãos e agentes públicos competentes;
- V. manter escrituração contábil regular, bem como a guarda da documentação comprobatória da execução do objeto e da aplicação dos recursos;
- VI. comunicar imediatamente à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução da parceria;
- VII. responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou administrativa entre o Município e os empregados, prepostos ou colaboradores da entidade.

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

14.2 - DA PUBLICIDADE:

I . Todo material de divulgação, mobiliário urbano, brindes e itens de distribuição gratuita deverão, obrigatoriamente, exibir a logomarca oficial do Município de Nova Serrana, identificando-o como o ente fomentador e idealizador da ação.

II. A publicidade das ações decorrentes desta parceria deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, sendo terminantemente vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

III. É indispensável a submissão prévia de todas as peças e materiais de divulgação à análise e aprovação formal da Secretaria Municipal de Comunicação, sendo vedada sua produção ou veiculação sem a devida autorização expressa.

IV. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a Organização da Sociedade Civil (OSC) às sanções administrativas previstas no Art. 73 da Lei Federal n. 13.019/2014, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 15ª - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

15.1. Constituem obrigações da Administração Pública, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- I. acompanhar, supervisionar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. proceder à liberação dos recursos financeiros, na forma pactuada, desde que cumpridos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis;
- III. analisar a prestação de contas e os relatórios de execução apresentados pela Organização da Sociedade Civil;

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



IV. expedir orientações, notificações e determinações necessárias à adequada execução do objeto da parceria;

V. adotar as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidade na execução da parceria ou na aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA 16ª - DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedada a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil que se enquadre em quaisquer das hipóteses impeditivas previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.2. Também é vedada a aprovação de proposta que apresente incompatibilidade material com o objeto deste Chamamento Público, ausência de capacidade técnica ou operacional, orçamento inconsistente, previsão de utilização indevida dos recursos públicos ou qualquer outra desconformidade que comprometa a legalidade, a legitimidade ou a exequibilidade da parceria.

CLÁUSULA 17ª - DAS SANÇÕES

17.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com o instrumento celebrado ou com a legislação aplicável, a Administração Pública poderá aplicar à entidade parceira, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções cabíveis, inclusive advertência, suspensão temporária de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 20/2026.

CLÁUSULA 18ª - DA RESCISÃO E DA DEVOLUÇÃO DE SALDOS

18.1. A parceria poderá ser rescindida nas hipóteses previstas em lei e no instrumento celebrado, inclusive por inadimplemento, descumprimento do objeto, ocorrência de irregularidade grave, superveniência de interesse público devidamente motivado ou por quaisquer outras causas legalmente admitidas.

18.2. Havendo saldo remanescente de recursos, rendimentos de aplicação financeira não utilizados ou glosa de despesas consideradas irregulares, a entidade parceira deverá promover a devolução dos respectivos valores ao erário, na forma e no prazo estabelecidos pela Administração Pública, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



CLÁUSULA 19ª – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes deste Edital e da parceria dele resultante que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 20ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram este Edital, para todos os efeitos, os anexos que o acompanham, incluindo o modelo de proposta ou Plano de Trabalho, as declarações obrigatórias e os demais formulários necessários à instrução do procedimento.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 20/2026 e nas demais normas aplicáveis à matéria.

Nova Serrana/MG, 24 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LAZARO CAMILO

Secretário Municipal de Cultura

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG, entidade de Direito Público, com sede na Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, bairro Park Dona Gumerinda Martins, Nova Serrana/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.291.385/0001-59, neste ato representado pelo seu representante legal, Prefeito Fábio José de Oliveira, portador do CPF nº 928.924.936.68 e Carteira de Identidade nº M 6.892.361, e a entidade _____, com fundamento no que dispõem a *Lei Federal nº 13.019/2014* e suas alterações, *Decreto Municipal nº 20/2026*, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e demais normas que regulamentam a espécie, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a colaboração institucional com a (o) _____, com a finalidade de repassar à instituição o recurso referente a _____, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo, que é parte integrante e inseparável deste instrumento.

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO

2.1. O valor global dos recursos públicos da parceria é de `R\$ \_\_\_\_\_`, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1. Este instrumento terá vigência de _____ meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo mediante solicitação justificada apresentada em até 30 (trinta) dias antes do término, observado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 42, VI, da Lei nº 13.019/2014.

3.2. A Administração Pública promoverá a prorrogação de ofício quando der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso.

3.3. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial de Nova Serrana, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- O repasse do recurso no total R\$ _____ (_____), obedecerá ao cronograma de desembolso, da seguinte maneira:

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

- A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.
- Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício
- Os recursos a serem repassados para os parceiros para a plena execução do objeto deste Termo, incluindo os relativos à contrapartida financeira, quando houver, serão depositados, integralmente, em conta específica da entidade, qual seja, Agência: _____, Número da Conta: _____, banco _____.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA

- 5.1. Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
- 5.2. As despesas eventualmente realizada pela entidade em valor superior ao pactuado no instrumento de parceria será de sua inteira e exclusiva responsabilidade, excetuando-se apenas os casos em que houve formalização prévia e expressa de termo aditivo. Nessa hipótese, os valores excedentes serão considerados contrapartida voluntária da Organização da Sociedade Civil, não gerando qualquer obrigação financeira adicional ao Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 6.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: efetuar os repasses financeiros; acompanhar e fiscalizar a execução; apreciar e julgar as contas; orientar a OSC e divulgar o objeto da parceria.
- 6.2. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
 - I - Executar o objeto conforme o Plano de Trabalho e a Lei nº 13.019/2014;
 - II - Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos;

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

III - Adotar métodos usuais do setor privado nas contratações, observando os princípios da legalidade e economicidade;

IV - Movimentar recursos mediante transferência eletrônica identificável, admitido pagamento em espécie limitado a 1% do valor global em caráter excepcional;

V - Prestar contas no prazo e forma estabelecidos;

VI - Devolver saldos financeiros remanescentes em até 30 (trinta) dias após o término;

VII - Permitir o livre acesso de agentes públicos, controle interno e Tribunal de Contas a documentos e locais de execução;

VIII - Manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos;

IX - Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DESPESAS

7.1. Poderão ser pagas despesas essenciais à execução do objeto previstas no Plano de Trabalho (art. 45 da Lei nº 13.019/2014), incluindo: remuneração de equipe e encargos; diárias e alimentação; custos indiretos (internet, aluguel, utilidades); bens de consumo; equipamentos permanentes; serviços de terceiros e adequação de acessibilidade.

7.2. A remuneração da equipe deve observar o valor de mercado e o teto do Executivo municipal, vedado o pagamento a parentes até o 2º grau de dirigentes da OSC ou agentes públicos envolvidos.

7.3. É vedado o uso de recursos para finalidade alheia ao objeto, pagamento de servidor público, juros/multas (salvo atraso da Administração), publicidade de promoção pessoal e despesas fora da vigência.

8. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



8.1. A Administração Pública poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia.

8.2. A alteração do valor global será formalizada por termo aditivo, admitindo-se acréscimos de até 50% (cinquenta por cento), nos termos do *Decreto Municipal nº 20/2026*. Não há limite percentual para supressões. O percentual de acréscimo poderá ser superior em situações excepcionais mediante ateste de indispensabilidade pelo administrador público.

8.3. Remanejamentos de recursos, alteração de itens ou indicação de crédito futuro serão formalizados por termo de apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria serão de titularidade da Administração Pública, que decidirá, ao término, pela manutenção em sua propriedade, doação à OSC (se não necessários à continuidade) ou doação a terceiros de interesse social.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS INTELECTUAIS

10.1. A OSC providenciará as autorizações para que a Administração Pública utilize, sem ônus e em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual decorrentes da parceria (*Leis nº 9.279/1996 e 9.610/1998*).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA

11.1. O agente público responsável pela gestão, controle e fiscalização é o *Secretário*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

12.1. O monitoramento será realizado pelo gestor da parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº xxx/xxxx, utilizando-se de visita técnica in loco, ferramentas tecnológicas e análise documental.

12.2. A Comissão será composta por agentes públicos designados, podendo contar com apoio técnico de terceiros, nos termos do §1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

12.3. O monitoramento realizado pela Comissão designada pela Portaria nº xx/xxxx, homologará o relatório técnico de monitoramento e avaliação até 7 (sete) dias antes do término da vigência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes se submetem, na íntegra, ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 20/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e nas demais normas que regulamentam a espécie.

13.2. Os casos omissos ou as situações não expressamente previstas neste instrumento serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 20/2026 e, subsidiariamente, pela legislação pátria aplicável às parcerias público-privadas e aos convênios, no que couber e desde que não conflitem com o regime jurídico do MROSC.

13.3. As partes declaram conhecer integralmente a legislação de regência, não podendo alegar desconhecimento das normas aplicáveis para justificar descumprimento contratual ou omissão na execução da parceria.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A prestação de contas será composta por:

I - relatório de execução do objeto, com descrição das atividades, comparativo de metas e resultados;

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

II - relatório de execução financeira, com relação de despesas e receitas, extratos bancários e comprovantes fiscais, nos termos dos arts. 66 a 70 da Lei nº 13.019/2014.

14.2. – A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº13.019/2014 e no Decreto Municipal 20/2026 e em Portaria, caso houver;

A organização da sociedade civil deverá apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 10 (dez) dias, contados do término do período de 60 (sessenta) dias subsequentes ao respectivo repasse, observadas as disposições deste Decreto e do instrumento de parceria, nos termos do art. 67 do Decreto Municipal 20/2026;

Quando a liberação dos recursos ocorrer de forma parcelada, a prestações de contas deverá ser apresentada de forma mensal, para fins de monitoramento e fiscalização, aplicando-se o prazo previsto no caput a cada parcela recebida, nos termos do §1º do art. 67.

14.3. O julgamento será de aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição. Em caso de rejeição, os débitos serão atualizados pelo IPCA e juros de mora, com registro no SIGGO.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES

15.1. Pela execução irregular, a OSC sujeita-se a: advertência, suspensão temporária (até 2 anos) ou declaração de inidoneidade, garantida defesa prévia de 10 (dez) dias.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

16.1. O instrumento pode ser denunciado com aviso prévio de 60 (sessenta) dias ou rescindido unilateralmente pela Administração por inexecução ou descumprimento legal, garantido o contraditório.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro de Nova Serrana/MG para dirimir conflitos decorrentes desta parceria.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Para eficácia deste instrumento, o Município de Nova Serrana providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, em consonância com as normas estatuídas no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1.988 e no art. 38 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Local e data: _____

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA

ANEXO I – MODELO (REMOVER)

OFÍCIO Nº XX/20XX DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

NOME DO PRESIDENTE DA ENTIDADE, inscrito (a) no CPF sob o nº **XXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXX**, residente e domiciliado à Rua: **XXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro: **XXXXXXXX**, no município de Nova Serrana/MG, venho solicitar a Vossa Excelência, em nome da OSC **NOME DA INSTITUIÇÃO**, CNPJ nº **XXXXXXXX**, autorização para a liberação de recurso referente a Termo de Fomento/Colaboração no valor totalizante de R\$ **XXXX (valor por extenso)**, para execução do Plano de Trabalho em anexo, com a justificativa de **XXXXXXXX**.

Nestes termos, pede deferimento.

Atenciosamente,

Nova Serrana, **XX** de **xxxxxxxx** de 20**XX**.

.....
Cargo do Representante Legal da OSC

<logo da Organização da Sociedade Civil>

ANEXO II – MODELO (REMOVER)

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

Nome		CNPJ
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Bairro	Cidade	CEP
E-mail da Instituição		Home Page
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO

Nome		CPF:	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro	Cidade	CEP	

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()
-------------------	-------------------	-------------------

3. IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Instituição Bancária			Código Banco:	
Nº Agência	Digito Verificador (DV) “Se houver”	Conta nº	Operação nº	

4. OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação, caso contrário colocar: Não se aplica nos campos abaixo)

Nome
CGC/CPF
Endereço

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Bairro	Cidade	CEP

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

- Breve histórico da OSC;
- Principais ações na área de assistência a população de Nova Serrana;
- Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);
- Capacidade de atendimento;
- Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades, incluindo as estratégias e procedimentos detalhados para sua execução).

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Identificação do objeto

--

6.2. Descrição do objeto

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



Descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados.

6.3. Objetivo geral

Relacionando com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço ofertado pela entidade.

6.4. Público beneficiário

Descrever o público beneficiário direto

6.5. Justificativa

Descrever o nexo entre a realidade, conforme item 5, e as atividades e metas propostas e os benefícios para o público atendido.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal

6.7. Sustentabilidade da proposta

Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência da parceria ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a sua continuidade.

6.8. Período de execução do objeto

Início: mm/aaaa	Término: mm/aaaa
------------------------	-------------------------

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário



Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1:			Valor (R\$):	
Indicador(es):				
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
1.1.			mm/aaaa	mm/aaaa
1.2.			mm/aaaa	mm/aaaa
1.3.			mm/aaaa	mm/aaaa
1.4.			mm/aaaa	mm/aaaa

Meta: Descrever quantitativa e qualitativamente a situação problema que se quer “atingir” na realidade diagnosticada.

Indicadores: Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário



Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Etapas: Descrever qualitativamente quais atividades serão desenvolvidas para alcançar os resultados de cada meta.

Metodologia: Detalhar como as atividades serão realizadas.

Período de execução: Data referente ao início e término de execução e término de cada etapa/atividade

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerçinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

GNPI Nº 18.291.385/0001-59

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL		

8.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

8.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

GNPI Nº 18.291.385/0001-59

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

8.1.3 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43) Art. 46, Inciso I)					
Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
	Subtotal				

(*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014)

8.1.4 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

GNPI Nº 18.291.385/0001-59

	Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (bens) (4.4.50.42)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	
--	--

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

GNPI Nº 18.291.385/0001-59

VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Setor de Convênios do Município de Nova Serrana**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Nova Serrana, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em de de .

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana - MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2026

CNPJ Nº 18.291.385/0001-59

() APROVADO / () REPROVADO.

Nova Serrana (MG), de de .

Gestor da Parceria
Secretário Municipal

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



<logo da Organização da Sociedade Civil>

ANEXO III – MODELO (REMOVER)

ATA DE APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO

Aos **XX** dias do mês de **xxxxxxxxxxxx** de dois mil e vinte e **xxxxxx**, às **xx** horas e **xx** minutos, no (a) **local da reunião**, reuniram-se, em Assembleia, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da OSC **NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com a finalidade de aprovar a celebração de convênio para recebimento de recursos.

Após a declaração de abertura dos trabalhos, o (a) senhor (a) **XXXXXX** apresentou a proposta do convênio a ser celebrado com o **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, com o objetivo de **descrição detalhada do objeto do convênio**, no valor de R\$ **XXXXXX**, a qual foi aprovada pelos membros.

Nada mais havendo, o (a) Presidente agradeceu a todos os presentes e deu por encerrada a reunião. E, para constar, eu, **NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA LAVRATURA DA ATA, CARGO DO RESPONSÁVEL PELA LAVRATURA DA ATA**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes, que correspondem à maioria absoluta dos membros dos órgãos dirigentes.

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2026

NOME DO RESPONSÁVEL

Cargo

CPF: **XXXXXXXXXX**

NOME DO RESPONSÁVEL

Cargo

CPF: **XXXXXXXXXX**

NOME DO RESPONSÁVEL

Cargo

CPF: **XXXXXXXXXX**

NOME DO RESPONSÁVEL

Cargo

CPF: **XXXXXXXXXX**

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

NOME DO RESPONSÁVEL

Cargo

CPF: **XXXXXXXXXX**

NOME DO RESPONSÁVEL

Cargo

CPF: **XXXXXXXXXX**

Nova Serrana, **XX** de **xxxxxxxxxx** de 20**XX**.

NOME DO PRESIDENTE/DIRETOR

Representante Legal da OSC

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



<logo da Organização da Sociedade Civil>

ANEXO IV – MODELO (REMOVER)

**DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES
DA ENTIDADE ATUALIZADA
(art. 34, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)**

Nome		Nº CPF	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	
Logradouro			
Bairro		Cidade	CEP

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

GNPI Nº 18.291.385/0001-59

Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()
-------------------	-------------------	-------------------

Nome		Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo
Logradouro		
Bairro	Cidade	CEP
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nome		Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo
Logradouro		

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2026

GNPI Nº 18.291.385/0001-59

Bairro	Cidade	CEP
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nome		Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo
Logradouro		
Bairro	Cidade	CEP
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nome		Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo
Logradouro		

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2026

GNPI Nº 18.291.385/0001-59

Bairro	Cidade	CEP
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nome		Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo
Logradouro		
Bairro	Cidade	CEP
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nome		Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

GNPI Nº 18.291.385/0001-59

Logradouro		
Bairro	Cidade	CEP
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nome		Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo
Logradouro		
Bairro	Cidade	CEP
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nova Serrana, **XX** de **xxxxxxx** de 20**XX**.

.....
Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2026

NOME DO PRESIDENTE/DIRETOR

Representante Legal da OSC

<logo da Organização da Sociedade Civil>

ANEXO V (MODELO REMOVER)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, **Nome do representante da OSC**, brasileiro(a), **estado civil**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXX**, residente à **XXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXX**, CEP **XXXXXXX**, Município de Nova Serrana/MG, na qualidade de representante legal da **[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXX**, com sede à **XXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXX**, CEP **XXXXXXX**, Nova Serrana/MG, DECLARO, sob as penas da lei:

1. Que a organização está regularmente sediada no endereço acima informado, conforme consta no comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela Receita Federal.
2. Que a instituição possui **experiência prévia**, com efetividade, na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, tendo executado atividades voltadas à comunidade de

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins

Nova Serrana - MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

Nova Serrana/MG desde **XX/XX/XXXX**, devidamente comprovadas pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e documentos correlatos.

3. Que a organização dispõe de **instalações e condições materiais adequadas** ao desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria, bem como ao cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho.
4. Que não possui prestações de contas pendentes perante quaisquer órgãos ou entidades da administração pública, condição necessária para a contratação com o Município de Nova Serrana/MG.
5. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, ressalvada a contratação, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz.
6. Que não há, entre seus dirigentes, agentes políticos do Poder Executivo ou Legislativo, membros do Ministério Público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública de qualquer esfera, nem seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o 2º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.
7. Que todos os documentos e cópias juntados ao processo de celebração da parceria/convênio com o Município de Nova Serrana são **autênticos e verdadeiros**, conforme o disposto no art. 299 do Código Penal.
8. Que é de minha exclusiva responsabilidade a conformidade entre os dados informados e a documentação enviada, bem como a guarda, em meio físico, dos originais dos documentos digitalizados, até o decurso do prazo legal para revisão dos atos praticados no processo, para apresentação sempre que solicitado.

Declaro, por fim, que as informações acima correspondem à verdade e que tenho ciência das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes de eventual falsidade.

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

CNPJ Nº 18.291.385/0001-59

Nova Serrana, XX de xxxxxxxx de 20XX.

.....
NOME DO PRESIDENTE/DIRETOR

Representante Legal da OSC

<logo da Organização da Sociedade Civil>

ANEXO VI – MODELO (REMOVER)

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

DECLARO para os devidos fins que a **NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXX**, na cidade de Nova Serrana - MG, neste ato representada pelo (a) Presidente **NOME DO PRESIDENTE**, é detentora da conta bancária:

Banco: XXXXXXXX

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – 24 de Setembro de 2026

CNPJ Nº 18.291.385/0001-59

Agência Nº XXXXXXXX
Conta Nº XXXXXXXX
Operação Nº XXXXXXXX

Declaro ainda ter ciência que toda e **qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada**, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nova Serrana, XX de xxxxxxx de 20XX.

.....
NOME DO PRESIDENTE/DIRETOR

Representante Legal da OSC

<logo da Organização da Sociedade Civil>

ANEXO VII – MODELO (REMOVER)

DECLARAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE E DEVOLUÇÃO DE VALORES

Eu, **NOME COMPLETO DO DIRIGENTE DA OSC**, abaixo assinado, brasileiro (a), **estado civil**, portador (a) do RG nº **XXXXXXXX**, e do CPF: **XXXXXXXX**, residente na Rua **XXXXXXXX**, nº **XXX** Bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXX**, nesta cidade de Nova Serrana/MG, na qualidade de dirigente da OSC **NOME DA ENTIDADE**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXX**, DECLARO, sob as penas da lei e do artigo 299 do Código Penal, que:

1. Caso haja diferença a maior entre o valor total concedido por meio do instrumento de parceria e o montante efetivamente executado na consecução do objeto, esta Organização da Sociedade Civil se compromete a restituir ao Município de Nova Serrana o valor correspondente ao saldo remanescente, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação vigente;

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2026

CNPJ Nº 18.291.385/0001-59

2. A responsabilidade pela correta apuração e devolução dos valores não utilizados é exclusiva da entidade, e a comprovação do valor executado será realizada na etapa de Prestação de Contas, nos moldes estabelecidos no plano de trabalho aprovado;

3. A devolução do saldo remanescente será efetuada por meio de depósito na conta informada para esse fim, e comunicação formal à Administração Pública;

4. A assunção, pela entidade, de despesas em valor superior ao pactuado no instrumento de parceria será de sua inteira e exclusiva responsabilidade, excetuando-se apenas os casos em que houver formalização prévia e expressa de termo aditivo. Nessa hipótese, os valores excedentes deverão ser compreendidos como contrapartida voluntária da Organização da Sociedade Civil, não gerando qualquer obrigação financeira adicional ao Município de Nova Serrana.

5- A responsabilidade pelo correto cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados é exclusiva da entidade.

Nova Serrana, XX de xxxxxxx de 20XX.

NOME DO PRESIDENTE/DIRETOR

<logo da Organização da Sociedade Civil>

ANEXO VIII (MODELO REMOVER)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO E DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

(Modelo a ser assinado por todos os representantes estatutários da OSC)

Nós, (NOME COMPLETO DOS REPRESENTANTES ESTATUTÁRIOS), na qualidade de dirigentes da **NOME DA OSC**, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, para fins de celebração de **Termo de Colaboração/Fomento/Cooperação** com o **Município de Nova Serrana**, que a OSC não

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2026

GNPI Nº 18.291.385/0001-59

contratará, para execução das atividades objeto da parceria, **empresa, fornecedor, prestador de serviços ou profissional autônomo** que seja:

I. parente até o 2º grau, consanguíneo ou por afinidade, de qualquer **dirigente** da OSC;

II. cônjuge, companheiro ou parente até o 2º grau de agentes políticos do Município (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores), dirigentes de órgão ou entidade da administração pública municipal (diretores, superintendentes, presidentes de autarquias, fundações), membros do Ministério Público com atribuição na comarca, servidores municipais responsáveis pela fiscalização ou acompanhamento da parceria;

III. empresa da qual participe, como sócio, administrador ou procurador, qualquer pessoa nas condições descritas nos itens anteriores.

Comprometemo-nos a adotar mecanismos internos para prevenir **nepotismo, conflito de interesses, favorecimento indevido ou direcionamento** de contratações no âmbito da parceria.

Declaramos que **nenhum dirigente da OSC exerce cargo, emprego ou função pública** no Município ou ocupa função que possa caracterizar conflito de interesses, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Declaramos, ainda, que **não há impedimentos legais** para a OSC celebrar parceria com o Poder Público e que a entidade não se encontra em situação de irregularidade em cadastros oficiais de sanções.

Comprometemo-nos a comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer fato superveniente que possa configurar impedimento ou risco de nulidade da parceria. Cientes de que a falsidade ou omissão de informações implicará, **inabilitação** no chamamento, **rescisão da parceria, responsabilização civil, administrativa e penal**, devolução integral dos recursos públicos recebidos, inscrição da OSC em cadastro de impedimentos.

Nova Serrana (MG), **XX** de xxxxxxxxxxxx de 20**XX**.

Assinaturas dos Representantes Estatutários da OSC:

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



<logo da Organização da Sociedade Civil>

ANEXO IX (MODELO REMOVER)

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS

Pelo presente documento, eu, (**nome do responsável legal**), na qualidade de (**cargo/função**),
representando a (**denominação completa da entidade**), inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**,
DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que entidade não

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

GNPI Nº 18.291.385/0001-59

remunera, direta ou indiretamente, com recursos públicos, incluindo aqueles provenientes de Termo de Fomento, Termo de Colaboração, convênios, ajustes ou outros instrumentos congêneres, qualquer servidor público efetivo, comissionado, contratado temporário (empregado público) ou empregado público vinculado à Administração Pública.

A entidade tem ciência da vedação prevista no art. 45, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal 20/2026, comprometendo-se a cumprir integralmente as restrições legais que disciplinam a execução das parcerias financiadas com recursos do erário.

Caso seja identificada, a qualquer tempo, situação que possa configurar irregularidade, a entidade compromete-se a informar imediatamente à Administração Pública Municipal e promover a adequação necessária, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nova Serrana (MG), XX de xxxxxxxxxxxx de 20XX.

Assinatura do Representante Legal da OSC

<logo da Organização da Sociedade Civil>

ANEXO X – MODELO (REMOVER)

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE (REFORMA / OBRA)

Eu, **NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO/ARQUITETO/TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**, CREA Nº _____ OU CAU Nº _____, como autor do projeto da reforma ou obra **REFORMA OU OBRA OBJETO DO CONVÊNIO**, **DECLARO**,

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – 24 de Setembro de 2026

GNPI Nº 18.291.385/0001-59

que foram atendidas as exigências de acessibilidade às pessoas portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida nos projetos urbanísticos e arquitetônicos, conforme a NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos das Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, da Lei Estadual nº 15.426, de 03 de janeiro de 2005, e do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004.

Nova Serrana, 24 de setembro de 2026.

.....
(Nome do Engenheiro/Arquiteto/Técnico em Edificações)

Engenheiro/Arquiteto/Técnico em Edificações (com titulação)

CREA Nº XXXXXX OU CAU Nº XXXXXX

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

<logo da Organização da Sociedade Civil>

ANEXO XI – MODELO (REMOVER)

TERMO DE COMPROMISSO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL (REFORMA/OBRA)

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2026

GNPI Nº 18.291.385/0001-59

Eu, **NOME COMPLETO DO PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, Brasileiro(a), **estado civil, profissão**, Carteira de Identidade nº _____, CPF Nº _____, residente na Rua: _____, Nº _____, Bairro: _____ na condição de Presidente da Associação/Entidade _____, para fins de celebração de Convênio com o **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, a adotar as providências constantes na legislação ambiental exigíveis na execução de **REFORMA OU OBRA** a ser realizada com os recursos disponibilizados por meio do referido Convênio.

Nova Serrana, 24 de setembro de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026

Objeto: celebração de parceria entre o Município de Nova Serrana e Organização da Sociedade Civil (OSC) para execução do Projeto "**Skate para Todos – Inclusão Social, Qualidade de Vida e Acessibilidade sobre Rodas**", mediante oferta de aulas gratuitas de skate voltadas à inclusão social, ao desenvolvimento integral e ao atendimento contínuo de crianças, adolescentes e jovens, com atenção especial às pessoas com deficiência e àquelas em situação de vulnerabilidade social, compreendendo a disponibilização de equipe técnica qualificada, instrutores, acompanhamento pedagógico e social, materiais esportivos, equipamentos de proteção individual, estrutura física adequada, ações de acessibilidade, atividades educativas, eventos de integração, acompanhamento dos participantes e demais serviços necessários à plena execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho aprovado.

O **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria, em regime de mútua cooperação, mediante formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 20/2026, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

JUSTIFICATIVA

A celebração da presente parceria justifica-se pelo relevante interesse público na implantação e execução do Projeto "Skate para Todos – Inclusão Social, Qualidade de Vida e Acessibilidade sobre Rodas", iniciativa voltada à promoção da inclusão social, da cidadania, da saúde, da convivência comunitária e do desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens do Município de Nova Serrana.

O projeto consiste na oferta contínua e gratuita de aulas de skate, priorizando o atendimento de crianças, adolescentes e jovens, com especial atenção às pessoas com deficiência e àquelas em situação de vulnerabilidade social, garantindo igualdade de oportunidades de acesso ao esporte, ao lazer e às atividades socioeducativas.

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Além da prática esportiva, o projeto prevê acompanhamento contínuo dos participantes por equipe técnica qualificada, desenvolvimento de ações educativas, incentivo à permanência escolar, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promoção da autoestima, da autonomia, da disciplina, do respeito, da cooperação e da inclusão, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e para a prevenção de situações de risco social.

A parceria compreenderá ainda o fornecimento de materiais esportivos, equipamentos de proteção, manutenção da estrutura necessária para o desenvolvimento das atividades, realização de eventos de integração, ações de acessibilidade, monitoramento dos resultados e acompanhamento sistemático dos beneficiários durante toda a execução do projeto.

A proposta encontra fundamento na Constituição da República, que assegura o direito ao esporte, ao lazer, à educação, à cultura, à inclusão social e à proteção integral da criança e do adolescente, bem como determina ao Poder Público a promoção de políticas públicas voltadas à redução das desigualdades sociais e à inclusão das pessoas com deficiência.

No âmbito local, a Lei Orgânica do Município de Nova Serrana autoriza e incentiva a implementação de políticas públicas destinadas ao esporte, à inclusão social, à promoção da cidadania, à proteção da infância e da juventude e à garantia dos direitos das pessoas com deficiência, estimulando parcerias com Organizações da Sociedade Civil para a execução de projetos de relevante interesse público.

Dessa forma, a parceria mostra-se adequada para ampliar o acesso da população às práticas esportivas, promover inclusão social, acessibilidade, qualidade de vida, desenvolvimento humano e fortalecimento da cidadania, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.019/2014, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Fomento com o Município de Nova Serrana,

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



destinada à execução do Projeto "Skate para Todos – Inclusão Social, Qualidade de Vida e Acessibilidade sobre Rodas", compreendendo, no mínimo:

- oferta contínua de aulas gratuitas de skate;
- atendimento prioritário de crianças, adolescentes e jovens;
- inclusão de pessoas com deficiência e pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- disponibilização de instrutores e equipe técnica qualificada;
- acompanhamento pedagógico, social e esportivo dos participantes;
- fornecimento de skates, capacetes, joelheiras, cotoveleiras e demais equipamentos de proteção;
- desenvolvimento de atividades socioeducativas, recreativas e de incentivo à cidadania;
- promoção de ações de inclusão, acessibilidade e convivência comunitária;
- realização de apresentações, festivais e eventos de integração esportiva;
- monitoramento da frequência, evolução e resultados dos participantes;
- fornecimento de todos os materiais, equipamentos, estrutura e serviços necessários à execução do projeto.

1.2. O projeto será executado de forma contínua, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, em local disponibilizado ou aprovado pelo Município de Nova Serrana/MG, pelo período de um ano a contar da data da assinatura da parceria.

1.3. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 20/2026 e neste Edital, demonstrando capacidade técnica e operacional para execução do objeto.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME JURÍDICO DA PARCERIA

2.1. A parceria de que trata este Edital será formalizada mediante **Termo de Fomento**, em

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



observância ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, considerando a transferência de recursos financeiros para a execução do objeto proposto, nos termos do plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil selecionada.

2.2. O presente procedimento reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 20/2026 e, subsidiariamente, pelos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e julgamento objetivo.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR DE REFERÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global máximo estimado para a celebração da parceria objeto deste Edital é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública, bem como a compatibilidade da proposta selecionada com o Plano de Trabalho aprovado.

3.1.1. As despesas eventualmente realizadas em valor superior ao montante previsto na cláusula 3.1 não poderão ser imputadas ao Município, devendo ser integralmente suportadas pela Organização da Sociedade Civil proponente, a título de **contrapartida voluntária**, sem direito a reembolso, complementação de repasse ou reequilíbrio financeiro da parceria.

3.2. As despesas decorrentes da execução da parceria correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual deverá ser expressamente indicada no respectivo instrumento de formalização, sendo indispensável a comprovação da correspondente reserva ou disponibilidade orçamentária antes da celebração do ajuste.

3.3. A celebração do **Termo de Fomento** ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à observância do interesse público e à conveniência e oportunidade administrativas, devidamente motivadas.

3.4. A aprovação da proposta no presente Chamamento Público não assegura à organização da sociedade civil o direito à celebração da parceria, tampouco ao recebimento de recursos financeiros, permanecendo a formalização do ajuste condicionada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública e ao atendimento das exigências legais aplicáveis.

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrem no conceito previsto no art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, regularmente constituídas, com, no mínimo, 1 (um) ano de existência, cadastro ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sede no município de Nova Serrana, experiência prévia na execução do objeto da parceria ou de atividade de natureza semelhante, capacidade técnica e operacional compatível com a execução pretendida, bem como regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

4.2. Somente poderá participar deste Chamamento Público a organização da sociedade civil que não incorra em nenhuma das hipóteses de impedimento ou vedação previstas na legislação de regência, em especial no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, e que demonstre possuir estrutura física, recursos humanos e condições operacionais adequadas à execução do objeto da parceria.

4.3. Quando a natureza do objeto da parceria exigir inscrição, registro, credenciamento ou vinculação junto a conselho setorial, órgão regulador ou cadastro específico da respectiva política pública, a organização da sociedade civil deverá comprovar o atendimento dessa exigência por ocasião da fase de habilitação.

CLÁUSULA 5ª - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, no prazo e na forma definidos neste edital, os seguintes documentos:

- I. estatuto social registrado e suas alterações, se houver;
- II. ata de eleição e posse da diretoria atualmente em exercício;
- III. comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ;
- IV. certidões de regularidade fiscal, tributária e trabalhista (art. 16, V, Decreto Municipal nº 20/2026);
- V. relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
- VI. comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de atividades similares;

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

VII. declaração acerca da inexistência de impedimentos para celebrar parceria com a Administração Pública;

VIII. declaração sobre instalações, condições materiais e capacidade operacional;

IX. Plano de Trabalho ou proposta técnica, conforme modelo e orientações constantes dos anexos.

5.2. A Comissão de Seleção poderá promover diligências para esclarecimento ou saneamento de falhas formais, desde que não haja alteração substancial da proposta, da isonomia entre os participantes ou da essência da documentação exigida.

CLÁUSULA 6ª - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma Sisamo (<https://sisamo.com.br/mrosc/mg/nova-serrana/prefeitura/Login>), dentro do prazo consignado no cronograma oficial do edital.

6.2. A proposta, consubstanciada em **Plano de Trabalho**, deverá conter, no mínimo, a descrição da realidade a ser enfrentada, o nexo entre essa realidade e as ações propostas, as metas e os indicadores de resultado, a metodologia de execução, os prazos, a equipe envolvida, a capacidade de atendimento da demanda, o orçamento detalhado (plano de aplicação) e o valor global pretendido, em conformidade com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que: não contemplem os elementos mínimos exigidos; apresentem valor global superior ao teto previsto; estejam em desacordo com o objeto do edital; sejam manifestamente inexecutáveis; ou contrariem normas legais e regulamentares aplicáveis.

6.4. A apresentação da proposta pela entidade constitui manifestação expressa de ciência, compreensão e aceitação integral de todas as disposições, condições e exigências estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª - DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. O cronograma do presente chamamento observará as seguintes etapas e prazos:

I. publicação do edital no Diário Oficial do Município (art. 26 da Lei 13.019/2014);

II. envio das propostas e documentos;

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

III. análise pela Comissão de Seleção;

IV. divulgação do resultado preliminar;

V. prazo recursal;

VI. julgamento dos recursos;

VII. homologação e publicação do resultado final;

VIII. convocação da OSC selecionada para apresentação dos documentos.

Etapa	Descrição	Data
1	Publicação do edital de chamamento público	24/09/2026
2	Envio de propostas pelas OSCs interessadas	25/09/2026 até 26/10/2026
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	27/10/2026 até 28/10/2026
4	Divulgação do resultado preliminar de classificação das propostas	29/10/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	30/10/2026 até 03/11/2026
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	04/11/2026 até 06/11/2026
7	Divulgação das decisões recursais proferidas, homologação e publicação do resultado definitivo	09/11/2026
8	Convocação da OSC selecionada para iniciar o procedimento administrativo.	10/11/2026 até 30/11/2026

CLÁUSULA 8ª - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital, mediante petição fundamentada, no prazo previsto no cronograma do Chamamento Público.

8.2. Após a divulgação do resultado preliminar, será facultada a interposição de recurso administrativo, no prazo estabelecido no cronograma do Chamamento Público, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o julgamento motivado pela autoridade competente.

8.3. As impugnações e os recursos deverão ser apresentados, preferencialmente, pelo mesmo meio oficial utilizado para a entrega das propostas, admitindo-se, em caráter excepcional, a utilização do endereço eletrônico: convenios2@novaserrana.mg.gov.br.

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



CLÁUSULA 9ª - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1. As propostas serão analisadas e julgadas por Comissão de Seleção previamente designada, observados os princípios da imparcialidade, da motivação, da transparência e do julgamento objetivo.

9.2. O membro da Comissão de Seleção que se encontrar em situação de impedimento ou conflito de interesses deverá declarar-se suspeito ou impedido, conforme o caso, e será substituído na forma deste Edital e da legislação aplicável.

9.3. O julgamento das propostas terá natureza eliminatória e classificatória e observará critérios objetivos previamente estabelecidos neste Edital, com indicação clara da metodologia de avaliação e da respectiva distribuição de pontuação.

CLÁUSULA 10ª - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE

10.1. A análise preliminar da proposta considerará critérios objetivos referentes à experiência institucional da organização da sociedade civil, ao impacto social da proposta e à sua adequação à política pública a que se vincula o presente Chamamento Público.

10.1.1. Nesta fase, serão observados os critérios de julgamento, a metodologia e a pontuação máxima previstos no quadro a seguir.

Critério de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima por item
------------------------	--------------------------	---------------------------

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

(A) Experiência institucional e comprovação de atuação na área do objeto	Grau pleno de atendimento: demonstra experiência prévia, contínua e comprovada na execução de atividades, projetos, serviços ou ações compatíveis com o objeto da parceria (20,0 pontos). Grau satisfatório de atendimento: demonstra experiência prévia parcial ou suficiente, ainda que não ampla, na execução de atividades, projetos, serviços ou ações semelhantes ao objeto da parceria (10,0 pontos). Grau insatisfatório de atendimento: demonstra experiência limitada, genérica ou insuficientemente comprovada (5,0 pontos). Não atendimento: não comprova experiência prévia	20,0
--	---	------

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

Critério de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima por item
	compatível com o objeto (0,0 ponto) .	
(B) Impacto social, alcance do atendimento e adequação à política pública	Grau pleno de atendimento: a proposta revela elevado impacto social, atendimento relevante ao público-alvo e coerência com a política pública objeto do chamamento público (30,0 pontos) . Grau satisfatório de atendimento: a proposta apresenta impacto social adequado, alcance compatível com o objeto e consonância suficiente com a política pública correspondente ao chamamento (20,0 pontos) . Grau insatisfatório de atendimento: a proposta apresenta impacto reduzido, alcance limitado ou fraca aderência à política pública correspondente ao chamamento (10,0 pontos) . Não atendimento: a proposta não demonstra adequação à política pública correspondente ao chamamento (0,0 ponto) .	30,0
Fase 1	TOTAL (A+B)	50,0

10.1.2. Será eliminada do presente Chamamento Público a proposta que, no critério “impacto social, alcance do atendimento e adequação à política pública”, obtiver a avaliação de não atendimento, correspondente à pontuação 0,0 (zero) ponto, por não demonstrar adequação à política pública objeto do certame.

10.2. Após a conclusão da primeira fase de avaliação, a Comissão de Seleção realizará, em segunda fase, a análise do Plano de Trabalho da entidade, atribuindo-lhe pontuação máxima de

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

50,0 (cinquenta) pontos, conforme os critérios a seguir estabelecidos:

Item	Critério de avaliação	Descrição do quesito	Pontuação máxima
1	Diagnóstico da realidade	O Plano de Trabalho descreve de forma clara e objetiva a realidade a ser transformada pela parceria, demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas propostas.	10,0
2	Definição de metas e ações	O Plano de Trabalho apresenta metas a serem atingidas e define, com clareza, as atividades, ações ou projetos a serem executados para o alcance do objeto da parceria.	10,0
3	Plano de aplicação	Foi apresentado orçamento detalhado, com discriminação adequada das receitas e despesas necessárias à execução da parceria, de forma compatível com o objeto proposto.	10,0
4	Cronograma de execução	O Plano de Trabalho contempla cronograma de execução com a indicação das etapas, fases e prazos previstos para a realização das ações.	10,0
5	Metodologia e aferição de resultados	O Plano de Trabalho estabelece a metodologia de execução das ações e a forma de aferição do cumprimento das metas, com definição dos respectivos parâmetros de avaliação.	10,0
Fase 2		TOTAL (1+2+3+4+5)	50,0

10.3. A classificação final das entidades participantes será apurada com base no somatório da pontuação obtida nas duas fases, observando-se o limite máximo de 100,0 (cem) pontos, sendo considerada melhor classificada a entidade que obtiver a maior nota final.

10.4. Em caso de empate na nota final, o desempate observará, sucessivamente, os seguintes

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



critérios:

- I. maior pontuação na segunda fase de avaliação, relativa ao Plano de Trabalho;
- II. maior pontuação no critério impacto social, alcance do atendimento e adequação à política pública;
- III. maior tempo de constituição da entidade;
- IV. persistindo o empate, sorteio público, com registro em ata.

10.5. Será desclassificada a entidade que obtiver nota final igual ou inferior a 70,0 (setenta) pontos, considerada a soma das pontuações atribuídas nas duas fases de avaliação previstas neste Edital.

CLÁUSULA 11ª - DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

11.1. A celebração do Termo de Fomento dependerá da aprovação do Plano de Trabalho, da verificação da regularidade documental da entidade selecionada, da emissão dos pareceres técnico e jurídico cabíveis, da designação do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como da existência de dotação orçamentária suficiente.

11.2. A aprovação da proposta não gera direito subjetivo à celebração da parceria, caso venha a ser verificada, supervenientemente, a existência de impedimento legal, a ausência de disponibilidade orçamentária, a desconformidade documental ou qualquer outra circunstância impeditiva devidamente motivada.

CLÁUSULA 12ª - DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

12.1. Os recursos financeiros serão liberados em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho e depositados em conta bancária específica vinculada à parceria, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. Toda movimentação financeira dos recursos da parceria deverá ocorrer exclusivamente por meio da conta bancária específica a ela vinculada, sendo vedada a utilização de conta diversa, sob pena de caracterização de irregularidade na execução financeira e na prestação de

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



contas.

CLÁUSULA 13ª - DO MONITORAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo gestor da parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, mediante verificação do cumprimento das metas, dos indicadores pactuados e da regular aplicação dos recursos públicos.

13.2. A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável e no instrumento celebrado, mediante a apresentação de relatórios de execução do objeto, demonstrativos financeiros, documentos comprobatórios e demais elementos necessários à aferição dos resultados alcançados e da regularidade da aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA 14ª - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

14.1. Constituem obrigações da Organização da Sociedade Civil, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e no instrumento de parceria:

I. executar integralmente o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;

II. manter, durante toda a execução da parceria, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas;

III. aplicar os recursos públicos exclusivamente nas finalidades previstas no instrumento de parceria e no Plano de Trabalho;

IV. permitir e facilitar o acompanhamento, o monitoramento, a supervisão e a fiscalização pelos órgãos e agentes públicos competentes;

V. manter escrituração contábil regular, bem como a guarda da documentação comprobatória da execução do objeto e da aplicação dos recursos;

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



VI. comunicar imediatamente à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução da parceria;

VII. responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou administrativa entre o Município e os empregados, prepostos ou colaboradores da entidade.

14.2 - DA PUBLICIDADE:

I . Todo material de divulgação, mobiliário urbano, brindes e itens de distribuição gratuita deverão, obrigatoriamente, exibir a logomarca oficial do Município de Nova Serrana, identificando-o como o ente fomentador e idealizador da ação.

II. A publicidade das ações decorrentes desta parceria deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, sendo terminantemente vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

III. É indispensável a submissão prévia de todas as peças e materiais de divulgação à análise e aprovação formal da Secretaria Municipal de Comunicação, sendo vedada sua produção ou veiculação sem a devida autorização expressa.

IV. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a Organização da Sociedade Civil (OSC) às sanções administrativas previstas no Art. 73 da Lei Federal n. 13.019/2014, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 15ª - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

15.1. Constituem obrigações da Administração Pública, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

- I. acompanhar, supervisionar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. proceder à liberação dos recursos financeiros, na forma pactuada, desde que cumpridos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis;
- III. analisar a prestação de contas e os relatórios de execução apresentados pela Organização da Sociedade Civil;
- IV. expedir orientações, notificações e determinações necessárias à adequada execução do objeto da parceria;
- V. adotar as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidade na execução da parceria ou na aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA 16ª - DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedada a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil que se enquadre em quaisquer das hipóteses impeditivas previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.2. Também é vedada a aprovação de proposta que apresente incompatibilidade material com o objeto deste Chamamento Público, ausência de capacidade técnica ou operacional, orçamento inconsistente, previsão de utilização indevida dos recursos públicos ou qualquer outra desconformidade que comprometa a legalidade, a legitimidade ou a exequibilidade da parceria.

CLÁUSULA 17ª - DAS SANÇÕES

17.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com o instrumento celebrado ou com a legislação aplicável, a Administração Pública poderá aplicar à entidade parceira, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções cabíveis, inclusive advertência, suspensão temporária de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 20/2026.

CLÁUSULA 18ª - DA RESCISÃO E DA DEVOLUÇÃO DE SALDOS

18.1. A parceria poderá ser rescindida nas hipóteses previstas em lei e no instrumento celebrado, inclusive por inadimplemento, descumprimento do objeto, ocorrência de irregularidade grave,

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



superveniência de interesse público devidamente motivado ou por quaisquer outras causas legalmente admitidas.

18.2. Havendo saldo remanescente de recursos, rendimentos de aplicação financeira não utilizados ou glosa de despesas consideradas irregulares, a entidade parceira deverá promover a devolução dos respectivos valores ao erário, na forma e no prazo estabelecidos pela Administração Pública, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA 19ª – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes deste Edital e da parceria dele resultante que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 20ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram este Edital, para todos os efeitos, os anexos que o acompanham, incluindo o modelo de proposta ou Plano de Trabalho, as declarações obrigatórias e os demais formulários necessários à instrução do procedimento.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 20/2026 e nas demais normas aplicáveis à matéria.

Nova Serrana/MG, 24 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DANIELLE MARIA DIAS

Secretário Municipal de Esporte

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG, entidade de Direito Público, com sede na Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, bairro Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.291.385/0001-59, neste ato representado pelo seu representante legal, Prefeito Fábio José de Oliveira, portador do CPF nº 928.924.936.68 e Carteira de Identidade nº M 6.892.361, e a entidade _____, com fundamento no que dispõem a *Lei Federal nº 13.019/2014* e suas alterações, *Decreto Municipal nº 20/2026*, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e demais normas que regulamentam a espécie, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a colaboração institucional com a (o) _____, com a finalidade de repassar à instituição o recurso referente a _____, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo, que é parte integrante e inseparável deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO

2.1. O valor global dos recursos públicos da parceria é de `R\$ \_\_\_\_\_`, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

3.1. Este instrumento terá vigência de _____ meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo mediante solicitação justificada apresentada em até 30 (trinta) dias antes do término, observado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 42, VI, da Lei nº 13.019/2014.

3.2. A Administração Pública promoverá a prorrogação de ofício quando der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso.

3.3. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial de Nova Serrana, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- O repasse do recurso no total R\$ _____ (_____), obedecerá ao cronograma de desembolso, da seguinte maneira:

- A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

- Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício

– Os recursos a serem repassados para os parceiros para a plena execução do objeto deste Termo, incluindo os relativos à contrapartida financeira, quando houver, serão depositados, integralmente, em conta específica da entidade, qual seja, Agência: _____, Número da Conta: _____, banco _____.

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



5. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA

5.1. Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

5.2. As despesas eventualmente realizada pela entidade em valor superior ao pactuado no instrumento de parceria será de sua inteira e exclusiva responsabilidade, excetuando-se apenas os casos em que houve formalização prévia e expressa de termo aditivo. Nessa hipótese, os valores excedentes serão considerados contrapartida voluntária da Organização da Sociedade Civil, não gerando qualquer obrigação financeira adicional ao Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: efetuar os repasses financeiros; acompanhar e fiscalizar a execução; apreciar e julgar as contas; orientar a OSC e divulgar o objeto da parceria.

6.2. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - Executar o objeto conforme o Plano de Trabalho e a *Lei nº 13.019/2014*;

II - Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos;

III - Adotar métodos usuais do setor privado nas contratações, observando os princípios da legalidade e economicidade;

IV - Movimentar recursos mediante transferência eletrônica identificável, admitido pagamento em espécie limitado a 1% do valor global em caráter excepcional;

V - Prestar contas no prazo e forma estabelecidos;

VI - Devolver saldos financeiros remanescentes em até 30 (trinta) dias após o término;

VII - Permitir o livre acesso de agentes públicos, controle interno e Tribunal de Contas a documentos e locais de execução;

VIII - Manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos;

IX - Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

comerciais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DESPESAS

7.1. Poderão ser pagas despesas essenciais à execução do objeto previstas no Plano de Trabalho (art. 45 da Lei nº 13.019/2014), incluindo: remuneração de equipe e encargos; diárias e alimentação; custos indiretos (internet, aluguel, utilidades); bens de consumo; equipamentos permanentes; serviços de terceiros e adequação de acessibilidade.

7.2. A remuneração da equipe deve observar o valor de mercado e o teto do Executivo municipal, vedado o pagamento a parentes até o 2º grau de dirigentes da OSC ou agentes públicos envolvidos.

7.3. É vedado o uso de recursos para finalidade alheia ao objeto, pagamento de servidor público, juros/multas (salvo atraso da Administração), publicidade de promoção pessoal e despesas fora da vigência.

8. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

8.1. A Administração Pública poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia.

8.2. A alteração do valor global será formalizada por termo aditivo, admitindo-se acréscimos de até 50% (cinquenta por cento), nos termos do *Decreto Municipal nº 20/2026*. Não há limite percentual para supressões. O percentual de acréscimo poderá ser superior em situações excepcionais mediante ateste de indispensabilidade pelo administrador público.

8.3. Remanejamentos de recursos, alteração de itens ou indicação de crédito futuro serão formalizados por termo de apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – TITULARIDADE DE BENS

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



9.1. Os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria serão de titularidade da Administração Pública, que decidirá, ao término, pela manutenção em sua propriedade, doação à OSC (se não necessários à continuidade) ou doação a terceiros de interesse social.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS INTELECTUAIS

10.1. A OSC providenciará as autorizações para que a Administração Pública utilize, sem ônus e em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual decorrentes da parceria (*Leis nº 9.279/1996 e 9.610/1998*).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA

11.1. O agente público responsável pela gestão, controle e fiscalização é o *Secretário*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. O monitoramento será realizado pelo gestor da parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº xxx/xxxx, utilizando-se de visita técnica in loco, ferramentas tecnológicas e análise documental.

12.2. A Comissão será composta por agentes públicos designados, podendo contar com apoio técnico de terceiros, nos termos do §1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

12.3. O monitoramento realizado pela Comissão designada pela Portaria nº xx/xxxx, homologará o relatório técnico de monitoramento e avaliação até 7 (sete) dias antes do término da vigência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



13.1. As partes se submetem, na íntegra, ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 20/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e nas demais normas que regulamentam a espécie.

13.2. Os casos omissos ou as situações não expressamente previstas neste instrumento serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 20/2026 e, subsidiariamente, pela legislação pátria aplicável às parcerias público-privadas e aos convênios, no que couber e desde que não conflitem com o regime jurídico do MROSC.

13.3. As partes declaram conhecer integralmente a legislação de regência, não podendo alegar desconhecimento das normas aplicáveis para justificar descumprimento contratual ou omissão na execução da parceria.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A prestação de contas será composta por:

I - relatório de execução do objeto, com descrição das atividades, comparativo de metas e resultados;

II - relatório de execução financeira, com relação de despesas e receitas, extratos bancários e comprovantes fiscais, nos termos dos arts. 66 a 70 da Lei nº 13.019/2014.

14.2. – A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 20/2026 e em Portaria, caso houver;

A organização da sociedade civil deverá apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 10 (dez) dias, contados do término do período de 60 (sessenta) dias subsequentes ao respectivo repasse, observadas as disposições deste Decreto e

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

do instrumento de parceria, nos termo do art. 67 do Decreto Municipal 20/2026;

Quando a liberação dos recursos ocorrer de forma parcelada, a prestações de contas deverá ser apresentada de forma mensal, para fins de monitoramento e fiscalização, aplicando-se o prazo previsto no caput a cada parcela recebida, nos termos do §1º do art. 67.

14.2. O julgamento será de aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição. Em caso de rejeição, os débitos serão atualizados pelo IPCA e juros de mora, com registro no SIGGO.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES

15.1. Pela execução irregular, a OSC sujeita-se a: advertência, suspensão temporária (até 2 anos) ou declaração de inidoneidade, garantida defesa prévia de 10 (dez) dias.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

16.1. O instrumento pode ser denunciado com aviso prévio de 60 (sessenta) dias ou rescindido unilateralmente pela Administração por inexecução ou descumprimento legal, garantido o contraditório.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro de Nova Serrana/MG para dirimir conflitos decorrentes desta parceria.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Para eficácia deste instrumento, o Município de Nova Serrana providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, em consonância com as normas estatuídas no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1.988 e no art. 38 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Local e data: _____

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

ANEXO I – MODELO (REMOVER)

OFÍCIO Nº XX/20XX DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

NOME DO PRESIDENTE DA ENTIDADE, inscrito (a) no CPF sob o nº **XXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXX**, residente e domiciliado à Rua: **XXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro: **XXXXXXXX**, no município de Nova Serrana/MG, venho solicitar a Vossa Excelência, em nome da OSC **NOME DA INSTITUIÇÃO**, CNPJ nº **XXXXXXXX**, autorização para a liberação de recurso referente a Termo de Fomento/Colaboração no valor totalizante de R\$ **XXXX (valor por extenso)**, para execução do Plano de Trabalho em anexo, com a justificativa de **XXXXXXXX**.

Nestes termos, pede deferimento.

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

ANEXO II – MODELO

Atenciosamente,

Nova Serrana, XX de xxxxxxxx de 20XX.

.....
Cargo do Representante Legal da OSC

<logo da Organização da Sociedade Civil>

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

ANEXO II – MODELO (REMOVER)

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome		CNPJ	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro	Cidade		CEP
E-mail da Instituição		Home Page	
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()		Telefone 3 ()

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

Nome	CPF:
------	------

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro	Cidade		CEP
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()		Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Instituição Bancária			Código Banco:	
Nº Agência	Digito Verificador (DV) “Se houver”	Conta nº	Operação nº	

4. OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação, caso contrário colocar: Não se aplica nos campos abaixo)

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

Nome		
CGC/CPF		
Endereço		
Bairro	Cidade	CEP

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

- Breve histórico da OSC;
- Principais ações na área de assistência a população de Nova Serrana;
- Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);
- Capacidade de atendimento;
- Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades, incluindo as estratégias e procedimentos detalhados para sua execução).

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



6.1. Identificação do objeto

6.2. Descrição do objeto

Descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados.

6.3. Objetivo geral

Relacionando com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço ofertado pela entidade.

6.4. Público beneficiário

Descrever o público beneficiário direto

6.5. Justificativa

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

Descrever o nexo entre a realidade, conforme item 5, e as atividades e metas propostas e os benefícios para o público atendido.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal

6.7. Sustentabilidade da proposta

Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência da parceria ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a sua continuidade.

6.8. Período de execução do objeto

Início: mm/aaaa	Término: mm/aaaa
------------------------	-------------------------

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário



Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Meta 1:			Valor (R\$):	
Indicador(es):				
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
1.1.			mm/aaaa	mm/aaaa
1.2.			mm/aaaa	mm/aaaa
1.3.			mm/aaaa	mm/aaaa
1.4.			mm/aaaa	mm/aaaa

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta: Descrever quantitativa e qualitativamente a situação problema que se quer “atingir” na realidade diagnosticada.

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário



Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei N° 2.355/2015



Edição N° 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N°: 18.291.385/0001-59

Indicadores: Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário



Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA 2025-28

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Etapas: Descrever qualitativamente quais atividades serão desenvolvidas para alcançar os resultados de cada meta.

Metodologia: Detalhar como as atividades serão realizadas.

Período de execução: Data referente ao início e término de execução e término de cada etapa/atividade

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – Quarta-feira, 24 de Setembro de 2026
CNPJ Nº: 08.291.385/0001-59

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL		

8.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

8.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – Quarta-feira, 24 de Setembro de 2026

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – Quarta-feira, 24 de Setembro de 2026

CNPJ Nº: 08.291.385/0001-59

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

8.1.3 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43) Art. 46, Inciso I)					
Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
	Subtotal				

(*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014)

8.1.4 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – Quarta-feira, 24 de Setembro de 2026

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

	Subtotal	
--	----------	--

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – ANO XII – Quarta-feira, 24 de Setembro de 2026

CNPJ Nº: 08.291.385/0001-59

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (bens) (4.4.50.42)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	
---	--

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Setor de Convênios do Município de Nova Serrana**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Nova Serrana, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em de de .

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

() APROVADO / () REPROVADO.

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – **CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59** Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

Nova Serrana (MG), de de .

Gestor da Parceria

Secretário Municipal

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



<logo da Organização da Sociedade Civil>

ANEXO III – MODELO (REMOVER)

ATA DE APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO

Aos **XX** dias do mês de **xxxxxxxxxxxx** de dois mil e vinte e **xxxxxx**, às **xx** horas e **xx** minutos, no (a) **local da reunião**, reuniram-se, em Assembleia, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da OSC **NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com a finalidade de aprovar a celebração de convênio para recebimento de recursos.

Após a declaração de abertura dos trabalhos, o (a) senhor (a) **XXXXXX** apresentou a proposta do convênio a ser celebrado com o **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, com o objetivo de **descrição detalhada do objeto do convênio**, no valor de R\$ **XXXXXX**, a qual foi aprovada pelos membros.

Nada mais havendo, o (a) Presidente agradeceu a todos os presentes e deu por encerrada a reunião. E, para constar, eu, **NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA LAVRATURA DA ATA, CARGO DO RESPONSÁVEL PELA LAVRATURA DA ATA**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes, que correspondem à maioria absoluta dos membros dos órgãos dirigentes.

NOME DO RESPONSÁVEL

Cargo

CPF: **XXXXXXXXXX**

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – Quarta-feira, 24 de Setembro de 2026

NOME DO RESPONSÁVEL

Cargo

CPF: XXXXXXXXXXXX

NOME DO RESPONSÁVEL

Cargo

CPF: XXXXXXXXXXXX

NOME DO RESPONSÁVEL

Cargo

CPF: XXXXXXXXXXXX

NOME DO RESPONSÁVEL

Cargo

CPF: XXXXXXXXXXXX

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – Quarta-feira, 24 de Setembro de 2026

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

NOME DO RESPONSÁVEL

Cargo

CPF: XXXXXXXXXX

Nova Serrana, XX de xxxxxxxxx de 20XX.

NOME DO PRESIDENTE/DIRETOR

Representante Legal da OSC

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – Quarta-feira, 24 de Setembro de 2026

<logo da Organização da Sociedade Civil>

ANEXO IV – MODELO (REMOVER)

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

DA ENTIDADE ATUALIZADA

(art. 34, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

Nome		Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo
Logradouro		
Bairro	Cidade	CEP
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nome	Nº CPF
------	--------

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – **CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59** Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – Quarta-feira, 24 de Setembro de 2026

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Logradouro		
Bairro	Cidade	CEP
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nome		Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo
Logradouro		
Bairro	Cidade	CEP
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nome	Nº CPF
------	--------

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – **CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59** Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo
-------	-----------------	-------

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59 – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

Logradouro		
Bairro	Cidade	CEP
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nome		Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo
Logradouro		
Bairro	Cidade	CEP
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – **CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59** Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

Nome	Nº CPF
------	--------

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – Quarta-feira, 24 de Setembro de 2026

CNPJ Nº: 08.291.385/0001-59

Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	
Logradouro			
Bairro	Cidade		CEP
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()		Telefone 3 ()

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	
Logradouro			
Bairro	Cidade		CEP
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()		Telefone 3 ()

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – Quarta-feira, 24 de Setembro de 2026

CNPJ Nº: 08.291.385/0001-59

Nome	Nº CPF
------	--------

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – ANO XII – Quarta-feira, 24 de Setembro de 2026

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	
Logradouro			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone 1 ()		Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nova Serrana, XX de xxxxxxxx de 20XX.

.....
NOME DO PRESIDENTE/DIRETOR

Representante Legal da OSC

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



<logo da Organização da Sociedade Civil>

ANEXO V (MODELO REMOVER)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, **Nome do representante da OSC**, brasileiro(a), **estado civil**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXX**, residente à **XXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, Município de Nova Serrana/MG, na qualidade de representante legal da **[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, Nova Serrana/MG, DECLARO, sob as penas da lei:

1. Que a organização está regularmente sediada no endereço acima informado, conforme consta no comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela Receita Federal.
2. Que a instituição possui **experiência prévia**, com efetividade, na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, tendo executado atividades voltadas à comunidade de Nova Serrana/MG desde **XX/XX/XXXX**, devidamente comprovadas pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e documentos correlatos.
3. Que a organização dispõe de **instalações e condições materiais adequadas** ao desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria, bem como ao cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho.
4. Que não possui prestações de contas pendentes perante quaisquer órgãos ou entidades da administração pública, condição necessária para a contratação com o Município de Nova Serrana/MG.
5. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – Quarta-feira, 24 de Setembro de 2026

CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, ressalvada a contratação, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59 – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

6. Que não há, entre seus dirigentes, agentes políticos do Poder Executivo ou Legislativo, membros do Ministério Público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública de qualquer esfera, nem seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o 2º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.
7. Que todos os documentos e cópias juntados ao processo de celebração da parceria/convênio com o Município de Nova Serrana são **autênticos e verdadeiros**, conforme o disposto no art. 299 do Código Penal.
8. Que é de minha exclusiva responsabilidade a conformidade entre os dados informados e a documentação enviada, bem como a guarda, em meio físico, dos originais dos documentos digitalizados, até o decurso do prazo legal para revisão dos atos praticados no processo, para apresentação sempre que solicitado.

Declaro, por fim, que as informações acima correspondem à verdade e que tenho ciência das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes de eventual falsidade.

Nova Serrana, XX de xxxxxxx de 20XX.

.....
NOME DO PRESIDENTE/DIRETOR

Representante Legal da OSC

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – Quarta-feira, 24 de Setembro de 2026

<logo da Organização da Sociedade Civil>

ANEXO VI – MODELO (REMOVER)

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

DECLARO para os devidos fins que a **NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXX**, na cidade de Nova Serrana - MG, neste ato representada pelo (a) Presidente **NOME DO PRESIDENTE**, é detentora da conta bancária:

Banco: XXXXXXXX
Agência Nº XXXXXXXX
Conta Nº XXXXXXXX
Operação Nº XXXXXXXX

Declaro ainda ter ciência que toda e **qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada**, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nova Serrana, **XX** de **xxxxxx** de 20**XX**.

.....
NOME DO PRESIDENTE/DIRETOR

Representante Legal da OSC

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



<logo da Organização da Sociedade Civil>

ANEXO VII – MODELO (REMOVER)

DECLARAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE E DEVOLUÇÃO DE VALORES

Eu, **NOME COMPLETO DO DIRIGENTE DA OSC**, abaixo assinado, brasileiro (a), **estado civil**, portador (a) do RG nº **XXXXXXXX**, e do CPF: **XXXXXXXX**, residente na Rua **XXXXXXXX**, nº **XXX** Bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXX**, nesta cidade de Nova Serrana/MG, na qualidade de dirigente da OSC **NOME DA ENTIDADE**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXX**, DECLARO, sob as penas da lei e do artigo 299 do Código Penal, que:

1. Caso haja diferença a maior entre o valor total concedido por meio do instrumento de parceria e o montante efetivamente executado na consecução do objeto, esta Organização da Sociedade Civil se compromete a restituir ao Município de Nova Serrana o valor correspondente ao saldo remanescente, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação vigente;
2. A responsabilidade pela correta apuração e devolução dos valores não utilizados é exclusiva da entidade, e a comprovação do valor executado será realizada na etapa de Prestação de Contas, nos moldes estabelecidos no plano de trabalho aprovado;
3. A devolução do saldo remanescente será efetuada por meio de depósito na conta informada para esse fim, e comunicação formal à Administração Pública;
4. A assunção, pela entidade, de despesas em valor superior ao pactuado no instrumento de parceria será de sua inteira e exclusiva responsabilidade, excetuando-se apenas os casos em que houver formalização prévia e expressa de termo aditivo. Nessa hipótese, os valores excedentes deverão ser compreendidos como contrapartida voluntária da Organização da Sociedade Civil, não gerando qualquer obrigação financeira adicional ao Município de Nova Serrana.
- 5- A responsabilidade pelo correto cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados é exclusiva da entidade.

Nova Serrana, **XX** de **xxxxxxx** de 20**XX**.

NOME DO PRESIDENTE/DIRETOR

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



<logo da Organização da Sociedade Civil>

ANEXO VIII (MODELO REMOVER)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO E DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

(Modelo a ser assinado por todos os representantes estatutários da OSC)

Nós, (NOME COMPLETO DOS REPRESENTANTES ESTATUTÁRIOS), na qualidade de dirigentes da **NOME DA OSC**, inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxxxxxxxxxx**, com sede à **xxxxxxxxxxxxxx**, **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, para fins de celebração de **Termo de Colaboração/Fomento/Cooperação** com o **Município de Nova Serrana**, que a OSC **não contratará**, para execução das atividades objeto da parceria, **empresa, fornecedor, prestador de serviços ou profissional autônomo** que seja:

I. **parente até o 2º grau**, consanguíneo ou por afinidade, de qualquer **dirigente** da OSC;

II. **cônjuge, companheiro ou parente até o 2º grau** de agentes políticos do Município (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores), dirigentes de órgão ou entidade da administração pública municipal (diretores, superintendentes, presidentes de autarquias, fundações), membros do Ministério Público com atribuição na comarca, servidores municipais responsáveis pela fiscalização ou acompanhamento da parceria;

III. **empresa da qual participe**, como sócio, administrador ou procurador, qualquer pessoa nas condições descritas nos itens anteriores.

Comprometemo-nos a adotar mecanismos internos para prevenir **nepotismo, conflito de interesses, favorecimento indevido ou direcionamento** de contratações no âmbito da parceria.

Declaramos que **nenhum dirigente da OSC exerce cargo, emprego ou função pública** no Município ou ocupa função que possa caracterizar conflito de interesses, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015



Edição Nº 2821 – Ano XII – CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59 – Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

Declaramos, ainda, que **não há impedimentos legais** para a OSC celebrar parceria com o Poder Público e que a entidade não se encontra em situação de irregularidade em cadastros oficiais de sanções.

Comprometemo-nos a comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer fato superveniente que possa configurar impedimento ou risco de nulidade da parceria. Cientes de que a falsidade ou omissão de informações implicará, **inabilitação** no chamamento, **rescisão da parceria**, **responsabilização civil, administrativa e penal**, devolução integral dos recursos públicos recebidos, inscrição da OSC em cadastro de impedimentos.

Nova Serrana (MG), XX de xxxxxxxxxxxx de 20XX.

Assinaturas dos Representantes Estatutários da OSC:

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



<logo da Organização da Sociedade Civil>

ANEXO IX (MODELO REMOVER)

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS

Pelo presente documento, eu, (**nome do responsável legal**), na qualidade de (**cargo/função**), representando a (**denominação completa da entidade**), inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que entidade não remunera, direta ou indiretamente, com recursos públicos, incluindo aqueles provenientes de Termo de Fomento, Termo de Colaboração, convênios, ajustes ou outros instrumentos congêneres, qualquer servidor público efetivo, comissionado, contratado temporário (empregado público) ou empregado público vinculado à Administração Pública.

A entidade tem ciência da vedação prevista no art. 45, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal 20/2026, comprometendo-se a cumprir integralmente as restrições legais que disciplinam a execução das parcerias financiadas com recursos do erário.

Caso seja identificada, a qualquer tempo, situação que possa configurar irregularidade, a entidade compromete-se a informar imediatamente à Administração Pública Municipal e promover a adequação necessária, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nova Serrana (MG), **XX** de **xxxxxxxxxx** de 20**XX**.

Assinatura do Representante Legal da OSC

<logo da Organização da Sociedade Civil>

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



ANEXO X – MODELO (REMOVER)

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE (REFORMA / OBRA)

Eu, **NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO/ARQUITETO/TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**, CREA Nº _____ OU CAU Nº _____, como autor do projeto da reforma ou obra **REFORMA OU OBRA OBJETO DO CONVÊNIO**, **DECLARO**, que foram atendidas as exigências de acessibilidade às pessoas portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida nos projetos urbanísticos e arquitetônicos, conforme a NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos das Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, da Lei Estadual nº 15.426, de 03 de janeiro de 2005, e do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004.

Nova Serrana, 17 de julho de 2026.

.....
(Nome do Engenheiro/Arquiteto/Técnico em Edificações)

Engenheiro/Arquiteto/Técnico em Edificações (com titulação)

CREA Nº XXXXXX OU CAU Nº XXXXXX

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins

Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069



<logo da Organização da Sociedade Civil>

ANEXO XI – MODELO (REMOVER)

TERMO DE COMPROMISSO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL (REFORMA/OBRA)

Eu, **NOME COMPLETO DO PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, Brasileiro(a), **estado civil, profissão**, Carteira de Identidade nº _____, CPF Nº _____, residente na Rua: _____, Nº _____, Bairro: _____ na condição de Presidente da Associação/Entidade _____, para fins de celebração de Convênio com o **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, a adotar as providências constantes na legislação ambiental exigíveis na execução de **REFORMA OU OBRA** a ser realizada com os recursos disponibilizados por meio do referido Convênio.

Nova Serrana, 17 de julho de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Rua: João Martins do Espírito Santo, nº 12 - Bairro: Parque Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana -MG - CEP: 35.524-100 - Tel.: (37) 3226-9069